

DECRETO RIO Nº 49113

DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a ocupação de cargos de fidúcia de servidores em estágio probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 48.340, de 1º de janeiro de 2021, que dispôs sobre a Organização Básica do Poder Executivo Municipal e extinguiu a Secretaria Municipal da Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores concursados exercerão todo seu estágio probatório, preferencialmente, na Pasta de origem.

Parágrafo único. A nomeação para cargos de fidúcia, na Administração Direta ou Indireta, para os servidores citados no caput deste artigo, será excepcionalizada pela Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Rio nº 44.093, de 18 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2021- 457º de Fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D.O. RIO 13.07.2021